

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N°. ____/2022

Art. 1°. Fica alterada a redação dos incs. III, IV e V do art. 10 do Projeto de Lei n°. 013/2022, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 10.....

[...]

 III - os filhos maiores inválidos, com deficiência grave ou com deficiência intelectual ou mental, enquanto solteiros, economicamente dependentes dos pais;

IV - os pais inválidos, com deficiência grave ou com deficiência intelectual ou mental, desde que comprovada a dependência econômica;

V - enteado e o menor que esteja sob sua tutela com termo judicial desde que comprovarem dependência econômica do segurado, caso em que se equiparam aos filhos;

JUSTIFICATIVA

Estabelecer a regulamentação dos dependentes em condições similares aos termos do Regime Geral da Previdência Social, conforme o art. 16 da Lei n°. 8.213/91 e do art. 16 do Decreto n°. 3.048/99.

LÉO PEREIRA	JEAN CARLO G. PEDRINI	MARCELO C. SEVERINO
ADRIANA G. MACHADO	ANDRÉ CARLESSO	LUIZ CARLOS MATHIAS
ELIOMAR A. ROSSATO	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	ETIENE C. MUSSO
VILSON BENEDITO	ALEXANDRE F. MANHÃES	CARLOS ALBERTO P. VIEIRA
ARTEMIO N. ROSSONI	ALCIHÉLIO L. NEGREIROS	CARLOS ANDRÉ FRANCA
ROBERTO R. RANGEL	SEBASTIÃO SFALSIN	